

LEI N°2.265 DE 17/12/85

**DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado por decretos, abrir créditos suplementares, às dotações do orçamento vigente, consubstanciado pela Lei Municipal nº2.220 de 26 de novembro de 1984 em mais 20%(vinte por cento), além do limite fixado pelo inciso II do artigo 3º, daquela lei, recaindo tal percentual sobre a receita estimada.

Art. 2º- Como fonte de recurso para suplementação de que trata esta Lei, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício ou anulação de dotações do orçamento, até o limite necessário às suplementações.

Artº3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, aos 17 de dezembro de 1.985.
Prefeito Municipal